

QUINTO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA

CONSIDERANDO o interesse das categorias profissional e econômica de estabelecerem novas datas para compensação de jornada de trabalho e de feriados, além dos disciplinamentos previstos na cláusula 24ª. da Convenção Coletiva vigente firmada entre as respectivas entidades sindicais representativas das classes;

RESOLVEM, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL, PESADA, MONTAGEM E DO MOBILIARIO DE JOAO PESSOA E REGIAO, CNPJ nº. 09.249.236/0001-30 e SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE JOÃO PESSOA, CNPJ n. 09.306.002/0001-88 celebrar o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA/FERIADOS DA CATEGORIA NO ANO DE 2021

Além das normatizações previstas nos itens “e” e “f” da clausula 24ª da Convenção Coletiva vigente envolvendo os trabalhadores e empregadores da Construção Civil, as empresas e os operários terão como opção de compensações o trabalho no sábado dia 09/10 ou ainda o dia 16/10 (sábado) para terem folga no dia 11/10 (segunda feira), assim como o trabalho no sábado 30/10 ou 06/11 (sábado) para concessão de folga em 01/11 (2ª. Feira).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANTECIPAÇÃO DE FERIADO

Com a subscrição da presente norma as partes convalidam, em todos os termos, a antecipação do Feriado de Tiradentes (21/4/2021) devidamente gozado pela categoria obreira em 30/03/2021 consoante Medida Provisória n. 295/2021 editada pelo Governo do Estado e regularmente publicada no DOE de 25/03/2021, tudo conforme autorização assegurada no art. 611-A, XI da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo constitui aditivo extraordinário celebrado entre as partes que passa a fazer parte das condições e obrigações constantes do instrumento coletivo de trabalho vigente firmado pelas entidades sindicais subscritoras,

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente termo vigorará até o termo final da convenção coletiva originária sem prejuízo de outras medidas possíveis e necessárias.

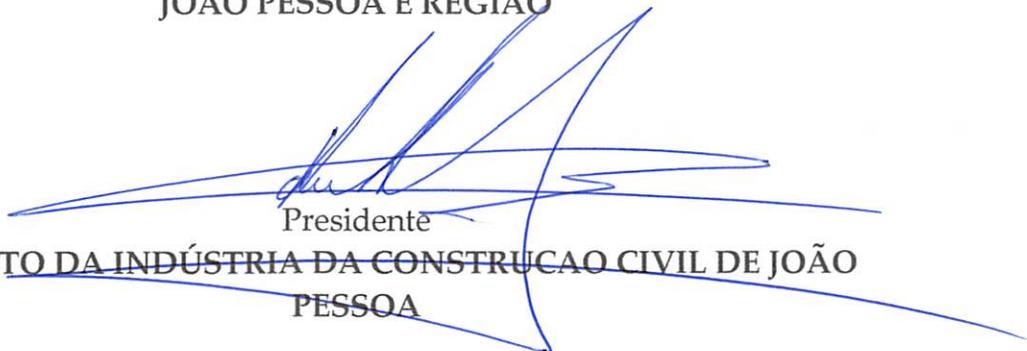


João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2021.



Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MONTAGEM E DO MOBILIÁRIO DE
JOÃO PESSOA E REGIÃO**



Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO
PESSOA**

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR054186/2021

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **13090.100182/2021-31**
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **05/02/2021**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL, PESADA, MONTAGEM E DO MOBILIARIO DE JOAO PESSOA E REGIAO, CNPJ n. **09.249.236/0001-30**, localizado(a) à Avenida Cruz Cordeiro, 75, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58010-120, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DEMONTIER HENRIQUE DOS SANTOS, CPF n. 070.694.968-42, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/09/2021 no município de João Pessoa/PB;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE J PESSOA, CNPJ n. 09.306.002/0001-88, localizado(a) à Rua Professor Álvaro Carvalho, 248, Edifício, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-010, representado(a), neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr(a). WAGNER ANTONIO ALEXANDRE BRECKENFELD, CPF n. 207.621.354-68, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/09/2021 no município de João Pessoa/PB;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR054186/2021, na data de 30/09/2021, às 13:46.

_____, 30 de setembro de 2021.


FRANCISCO DEMONTIER HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL, PESADA, MONTAGEM E DO MOBILIARIO DE JOAO PESSOA E REGIAO


WAGNER ANTONIO ALEXANDRE BRECKENFELD
Vice-Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE J PESSOA